



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS N° 14/2019 – PROCESSO N° 24924/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE GALERIAS NAS RUAS JOSÉ NUNES BENTO, MARINDA ELESBÃO LUCIO E PILAR DO SUL NA VILA CARVALHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM CONTRATO N° 29/2019 (CÓD. EMPREENDIMENTO 2018 - ALPA – 356) CELEBRADO COM A FEHIDRO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TENDO COMO AGENTE FINANCEIRO O BANCO DO BRASIL.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas pelo do Decreto Municipal n° 1.671/2017, considerando que foram desertas as duas primeiras sessões de abertura deste certame licitatório: **a) do dia 28.06.2019** com o valor estimado era de **R\$ 128.908,31 (cento e vinte oito mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos)** e **b) do dia 25.09.2019**, com o valor estimado atualizado para **R\$ 166.319,42 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**; e que na terceira publicação de abertura do edital, com o edital mantido nas mesmas condições do segundo edital, cuja sessão foi realizada no dia 17.10.2019, a única participante, a empresa **LUIS AUGUSTO RAMOS BREDA - CNPJ N° 20.302.179/0001-49**, teve a sua proposta financeira no valor total de **R\$ 165.495,77 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)** classificada, mas foi **INABILITADA**, mediante a decisão da Comissão Permanente de Licitações de Convênios Estaduais e Federais nomeada pela Portaria n° 333/2019, pois não conseguiu comprovar os quantitativos mínimos exigidos para a qualificação operacional (item 9.1.3.2 do edital), onde comprovou a execução de 120 (cento e vinte) metros de serviços relacionados a tubo de concreto armado, e o edital exigia na alínea “a” no mínimo de 192,50 metros, e na alínea “b” comprovou a execução de 07 (sete) caixas de captação de águas pluviais, mas o edital previa no mínimo 08 (oito) caixas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1.000 - JARDIM MARABÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

Deste modo, ratifico as decisões da Comissão Permanente de Licitações, quanto aos julgamentos classificatório e habilitatório, e considerando a desistência do direito de recorrer por parte da licitante participante, declaro **REVOGADO** o presente certame licitatório, nos termos do artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe-se o processo para o Setor de Licitação e Convênios do Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos para a publicação deste termo para em seguida ser realizado um novo procedimento licitatório para o objeto em tela.

Itapetininga, 18 de outubro de 2019.

**ARIVALDO DE ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**